



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO No. 002/97

“ DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO No.002/96.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o.- Com base na RESOLUÇÃO No. 002/96, fica fixado a partir do mês de setembro de 1.997, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art. 2o.- O Subsídio de cada Vereador será de R\$ 415,04(Quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), compreendendo a parte fixa e variável.

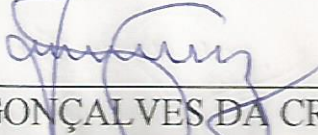
Art. 3o.- A parte variável do subsídio corresponde a 50%(cinquenta por cento), ou seja, o valor de R\$ 207,52, será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

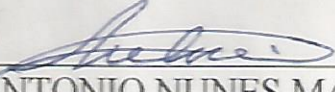
Parágrafo único- O valor de cada Sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de sessões que forem realizadas durante o mês.

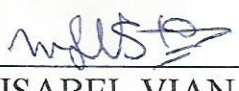
Art. 4o.- O Presidente da Câmara terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100%(cem por cento) do total do subsídio.

Art. 5o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 02 de setembro de 1.997


JAIR GONÇALVES DA CRUZ
PRESIDENTE


ANTONIO NUNES MACHADO
VICE-PRESIDENTE


MARIA ISABEL VIANA DOS SANTOS
1a. SECRETÁRIA